



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Memorando 040/2021

Mãe do Rio - PA, 07 de Maio de 2021.

A

Comissão Permanente de Licitações

Honrado em cumprimenta-lo, o Sr. Gabriel Tartari Damascena (Diretor do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Finanças), no uso de suas atribuições legais, encaminha à esta comissão de Licitação, demandas, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, para atender as necessidades das secretarias solicitantes. Tal demanda, foi impetrada neste departamento através do **memorando nº 203/2021** proposto pela Secretaria Municipal de Administração, que, neste objeto em específico, vai vincula, somente a Secretaria Municipal de Cultura e Desporto; através do **memorando nº 128/2021** proposto pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do **memorando nº 353/2020** proposto pela Secretaria Municipal de Educação, e **memorando nº 027/2021** proposto pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento; através do **memorando nº 090/2021** proposto pela Secretaria Municipal de Saúde; através do **memorando nº 018/2021** proposto pela Secretaria de Obras e Urbanização – SEMOURB; e através do **memorando nº 020/2021** proposto pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Após análise concisa e detalhada regida pelo departamento de compras, verifica-se que a demanda, apresentada, atende, devidamente, aos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, visto que, seu objeto, sua justificativa, sua especificação do objeto e sua dotação orçamentária, estão de acordo com o que propõe o ordenamento jurídico brasileiro, especificamente na Constituição Federal de 1988; na Lei 8.666 / 1993; na Lei 10.520 / 2002; na Lei 14.167 / 2002; na Lei 101 / 2000; e no Decreto 10.024 / 2019.

Recam. av. 12/05/2021



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Certo das providências.

Atenciosamente,



Gabriel Tartari Damascena
Diretor do Departamento de Compras



Memorando Nº 203/2021 SEMAD

Mãe do Rio, 07 de maio de 2021.

Ao Ilmo. Senhor
Gabriel Tartari Damascena
Departamento de Compras

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela Secretaria Municipal de Administração.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n. 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objetos; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentária.

Sendo assim, observam-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS.**

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n. 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II - Da Justificativa

Justifica-se tal demanda pela necessidade de se fazer a manutenção dos veículos próprios da Secretaria Municipal de Administração, que abrangem, também, de forma vinculada, a Secretaria Municipal de Cultura e Desporto. Os veículos a que se refere esta demanda, não têm condições de trafegar com os pneus, hora em uso, já bastante desgastados, colocando em risco os funcionários que trabalham e são transportados nos mesmos. Além disso, é importante notar que é direito do servidor, ter condições propícias à execução de seu serviço.

Fundamentação Jurídica: Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

Recebido em: 07/05/21
Gabriel Tartari Damascena





III - Da Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	PNEUS 120/80 -18 62s	06	UNIDADE
2	PNEUS 90/90 - 21 34s	06	UNIDADE
3	PNEUS 90/90 R 18	12	UNIDADE
4	PNEUS 2.75 - 18 42P	12	UNIDADE
5	PNEUS 60/100 R17 33i	02	UNIDADE
6	PNEUS 80/100 R 14 49i	02	UNIDADE
7	PNEUS 90/90 R 19	03	UNIDADE
8	PNEUS 110/90 R 17	03	UNIDADE
9	PNEUS 265/65 R 17.	12	UNIDADE
10	PNEUS 175/65 R 14 82 T.	12	UNIDADE

Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

IV - Da Dotação Orçamentária

FICHA ÚNICA.

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal)

Atenciosamente,



José Marcos da Silva Melo
Decreto nº 03/2021
Secretário de Administração





Memorando Nº 128 / 2021

Mãe do Rio - Pará, 20 de abril de 2021.

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regerem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente as licitações públicas, tal memorando será regimetado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n. 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objetos; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentária.

Sendo assim, observam-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS.**

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n. 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II - Da Justificativa

Justificam-se, as seguintes demandas uma vez que é de extrema importância que os veículos da frota da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, estejam com os seus pneus em condições normal de trabalho, uma vez que o Código de Transito Brasileiro (CTB), nos orienta que Rodar com pneus "careca" é infração grave, Artigo 230 A multa prevista é de R\$ 195,23 com cinco pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Detalhe é que o estepe "careca" também é passível de punição; baseado neste artigo justificamos, a demanda de serviço que é grande, e ocorre com freqüência vários incidentes, tanto com os veículos leves quanto com os veículos pesados desde furos ate a perda total de pneus, e para não haver paralisação no atendimento da demanda, é necessário que os pneus sejam substituídos no menor espaço de tempo possível.

Fundamentação Jurídica: Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

Swane de Carvalho Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
MÃE DO RIO - PARÁ

**III - Da Especificação do Objeto****2049 - GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	PNEUS 175/65-R14 82T	02	UNIDADE
02	PNEUS 175/70-R14 84T	16	UNIDADE
03	PNEUS 195/55-R16 87H	08	UNIDADE
04	PNEUS 185/55-R16 83V	02	UNIDADE

Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

IV - Da Dotação Orçamentária**2049 - GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal).


Suane de Carvalho Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 009/2021 - GAB/PMMR

SUANE DE CARVALHO BASTOS
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 09/2021 – GAB/PMMR

Memo. Nº353/2020-SEMED-FINANCEIRO/PMMR

Mãe do Rio-PA, 04 de dezembro de 2020.

Para: Ilmo. Sr. Gilberto Policarpo
M.D: Departamento de compras

2013 20210517003

2022 20210517004

2025 20210517005

Assunto: Solicitação para abertura de processo licitatório

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste encaminhar a V.Sa, a demanda para abertura de processo licitatório para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores. Objetivando atender as necessidades das frotas de veículos da Secretaria Municipal de Educação, que farão o transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Mãe do Rio - PA, no exercício de 2021.

A aquisição dos objetos que versa esta solicitação visa o atendimento ao Programa Estadual de Transporte escolar SEDUC-PETE/PA, e ao Programa Nacional de Transporte escolar - PNAT. Pois se trata de um material indispensável e essencial para o bom e pleno funcionamento desses veículos. Vale lembrar, que o quantitativo estimado dos itens em anexo, são essenciais para que o município garanta a seus educandos o acesso a seus direitos sociais a educação e ao transporte escolar em todas as etapas da educação básica por meio de programas suplementares, conforme preconizado na constituição federal nos artigos 6º e 208º, respectivamente.

Assim, presente solicitação tem por finalidade, manter o bom e adequado funcionamento dos veículos pertencentes a esta Secretaria Municipal de educação e que fazem o itinerário municipal do transporte escolar terrestre, conduzindo os alunos da zona rural, nas suas respectivas unidades educacionais.

Dotação - 2.013 - Gestão do Fundeb 40% - Ensino fundamental

Dotação - 2.022 - Gestão do Programa Transporte Escolar - PNATE

Dotação - 2.025- Gestão do Transp. Escolar Est. - Convênio

Anexo: Demanda

Atenciosamente,



Maria da Conceição da S. Santana
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
DECRETO 011 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEMANDA DE PNEUS E CAMARAS DE AR

EXECÍCIO ATIVIDADE 2021

DOTAÇÃO 2.013	DOTAÇÃO 2.022	DOTAÇÃO 2.025	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
24	6	6	UNIDADE	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL
24	6	6	UNIDADE	PNEU 225/75 R 17.5 RADIAL
24	12	18	UNIDADE	PNEU 9.00-20 RADIAL COMUM
10	5	5	UNIDADE	CAMARA DE AR P/ PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL
10	5	5	UNIDADE	CAMARA DE AR P/ PNEU 225/75 R RADIAL
15	5	5	UNIDADE	CAMARA DE AR P/ PNEU 9.00-20 RADIAL COMUM
10	5	5	UNIDADE	PROTETOR DE PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL
10	5	5	UNIDADE	PROTETOR DE PNEU 225/75 R 17.5 RADIAL
15	5	5	UNIDADE	PROTETOR DE PNEU 9.00-20 RADIAL COMUM


 Almir da Conceição da S. Santana
 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO
 DECRETO 011/2018



Memorando Nº 020/2020

MÃE DO RIO-PA, 15 de abril de 2021

Ao Ilmo. Senhor
GABRIEL TARTARI DAMASCENA
Departamento de Compras

Venho através do presente informar a demanda para aquisição de **PNEUS PARA OS VEÍCULOS** de serviços desta secretaria, para que seja providenciado o **PROCESSO DE LICITAÇÕES DE 2021**.

QUANTITATIVO

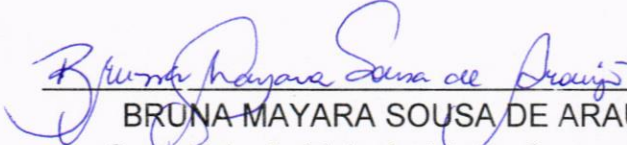
Item	Marca e modelo dos Veículos	Placa ou Nº série	Referencias de pneus	de	QTDE por ano
1.	Honda/NXR Bros 160	QDQ-4655	Ref.90/90- R19 Ref.110 - 90 R17		02 Dianteiros 02 Traseiros
2.	Honda/NXR Bros 160	QDQ-3605	Ref. 90/90- R19 Ref. 110 - 90 R17		02 dianteiros 02 Traseiros
3.	Honda/NXR Bros 150	NTC-2177	Ref.90/90- R19 Ref.110 - 90 R17		02 Dianteiros 02 Traseiros
4.	Caminhonete Ford Ranger	QEO- 2713	Ref.245/70R16 Ref. 265/65R16		06 Dianteiros 06 Traseiros
5.	RETROESCAVADEI RAXT870BR CASE 580	Nº/série NDA - 095024	Ref. 12-16.5 Ref.19-5L-24		08 Dianteiro 08 Traseiros
6.	IVECO/TECTOR 170E28 (Papa-lixo)	QDZ-4976	Ref. 275/80 R 22,5		08 Dianteiro 08 Traseiro
7.	CAÇAMBA WORKER13 - 180 Volkswagen	NSU-9741	Ref. 9.00/20 Ref. 275/80R22		08 Traseiro 08 Dianteiro
8.	LS PLUS 80 - TRATOR	Nº/série CML: 2390211828	Ref. 14.9 - 24 R2. - Ref. 23.1 - 26 R2		06 Dianteiros 06 Traseiros
9.	CARROÇA TRATO PLUS 80 P/	Sem placa, carroça de madeira.	Ref. 900X20		05 unidades



JUSTIFICATIVA

Justificativa da demanda do quantitativo de pneus usados nos veículos (caçamba, trator, retroescavadeira e caminhão basculante) para serviços públicos na zona Urbana e Rural do Município de Mãe do Rio para trabalhos de coleta de lixo domiciliar, retirada de entulhos, aberturas de valas em meio fio, limpezas logradouros e serviços de escoamento das águas das chuvas em Zona Rural e Urbana. Sendo também, realizado nesta secretaria, serviços de fiscalização e visita técnica, com veículos de condução de técnicos que sendo esses 02 (duas) motos BROS 160 e uma Camionete FORD RANGE.

Atenciosamente,


BRUNA MAYARA SOUSA DE ARAÚJO
Secretária de Meio Ambiente Saneamento
Decreto nº 192/2021 – GAB/PMMR



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.051.023/0001-04

Memorando Nº 090 / 2021 – SMS/GAB

Mãe do Rio - Pará, 09 de abril de 2021

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regerem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente as licitações públicas, tal memorando será fundamentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objetos; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentaria.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE PNEUS.**

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II - Da Justificativa

A aquisição de Pneus requisitada é destinada a atender a Secretaria Municipal de Saúde e Programas como PAB, SAMU, MAC, Vigilância Sanitária, o produto é necessário devido ao melhor desempenho dos serviços públicos como transporte de pacientes, urgência e emergência, transporte de servidores para melhor atender a população, a não aquisição implicará em atrasos no desenvolvimento do trabalho.

Fundamentação Jurídica: Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

III - Da Especificação do Objeto

DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUS	MAC	PAB	VISA	SAMU
PNEU 225.75 ARO 16	UNIDADE	-	-	-	16	16
PNEU 215. 75 ARO 16	UNIDADE	16	-	-	-	-
PNEU 255.70 ARO 16	UNIDADE	18	-	18	-	-



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.051.023/0001-04

PNEU 205.60 ARO 15	UNIDADE	18	-	-	-	-
PNEU 175 65 ARO 14	UNIDADE	40	40	40	-	-
PNEU 175 70 ARO 13	UNIDADE	-	-	-	14	-
PNEU 175.70 ARO 14	UNIDADE	-	34	-	-	-
PNEU 110.090 ARO 18	UNIDADE	-	-	-	8	-
PNEU 110.090 ARO 17	UNIDADE	-	-	-	8	-
PNEU 090.90 ARO 19	UNIDADE	-	-	-	8	-
PNEU 080.100 ARO 18	UNIDADE	-	-	-	8	-

Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

IV Da Dotação Orçamentária

2038 – PAB-FIXO

Classificação Econômica – 3.3.90.30.00

2039 – Manutenção da Vigilância em Saúde

Classificação Econômica – 3.3.90.30.00

2042 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Econômica – 3.3.90.30.00

2043 – Manutenção Serviços Atendimento Móvel de Urgência

Classificação Econômica – 3.3.90.30.00

2045 – Gestão do MAC

Classificação Econômica – 3.3.90.30.00

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal)


Laura Vitória Rabelo Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
DECRETO Nº 193/2021 - GAB/PMNR



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - SEMOURB

Memorando Nº 018 / 2021

Mãe do Rio - Pará, 30 de Abril de 2021

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanização.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n. 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objetos; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentária.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS.**

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n. 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II - Da Justificativa

Justifica-se tal demanda, pela necessidade de se fazer manutenção e concomitantemente pela necessidade de os pneus dos veículos que compõem a frota desta secretaria, proporcionando assim, segurança aos servidores, e principalmente, qualificadas condições de trabalho. Além disso, é importante notar que se tem uma efetivação do trabalho exercido pelos servidores, isso alavanca o trabalho e influi diretamente na forma como o servidor enfrentará o labor diário de sua competência.

Fundamentação Jurídica: Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

III - Da Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	PNEUS 275/80 R 22,5	50	UNIDADE
2	PNEUS 295/80 R 22,5	25	UNIDADE
3	PNEUS 265/65 R 17	18	UNIDADE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - SEMOURB

4	PNEUS 215/75 R 17,5	12	UNIDADE
5	PNEUS 1000/20	30	UNIDADE
6	PNEUS 900/20	12	UNIDADE
7	PNEUS 14/24	18	UNIDADE
8	PNEUS 17,5/25	18	UNIDADE
9	PNEUS 18/4-30	18	UNIDADE
10	PNEUS 12/4-24 ✓ ✓	30	UNIDADE
11	PNEUS 19,5/24 ✓	18	UNIDADE
12	PNEUS 12/16,5	18	UNIDADE

Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

IV - Da Dotação Orçamentária

FICHA ÚNICA.

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal)

EDIMILSON DOS SANTOS LOPES
Secretário Municipal de Obras e Urbanização

EDIMILSON DOS SANTOS LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - SEMOURB

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CNPJ: 05.363.023/0001-84

Memorando Nº 20/2021.

Mãe do Rio - Pará, 30 de Abril de 2021.

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regerem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente as licitações públicas, tal memorando será fundamentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n. 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objetos; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentaria.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS.**

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n. 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

- Da Justificativa

A justificativa para a Aquisição de Pneus para Veículos Leves e Pesados, liga-se a necessidade de realizar a troca de pneus de 06 (seis) tratores que compõem a frota desta secretaria. Tais tratores, servem para o trabalho de preparação de área para plantio dos agricultores familiares do município de Mãe do Rio. Além disso, é importante notar que se tem uma efetivação do trabalho exercido pelos servidores, isso alavanca o trabalho e influi diretamente na forma como o servidor enfrentará o labor diário de sua competência.

Fundamentação Jurídica: Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CNPJ: 05.363.023/0001-84

III - Da Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
25	CAMARA DE AR ARO 24	02	UNIDADE
26	CAMARA DE AR ARO 16	04	UNIDADE
34	PNEUS 12.4-24	02	UNIDADE
39	PNEUS 750X16	02	UNIDADE

Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

IV - Da Dotação Orçamentária

ANEXINA ÚNICA.

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal).

MELQUISEDEQUE S. DE S.
Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 1289/2011

MELQUISEDEQUE SALES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO